



CONTRATO Nº 901/2017.

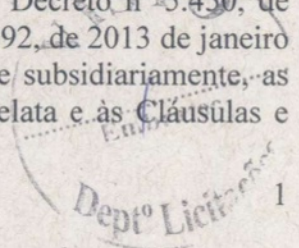
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, POR INTERMÉDIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ABAIXO:

(1) DAS PARTES

CONTRATANTE – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Superintendente Regional, **THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO**, brasileiro, casado, analista de Infraestrutura, portador da Carteira de Identidade nº 03[REDACTED]1 – SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 738[REDACTED]-78, domiciliado na BR - 364, nº 4274 – Loteamento Santa Helena, Rio Branco – AC, nomeado mediante portaria do Ministério dos transportes nº 122 de 15/03/2017, publicado no Diário Oficial da União de 16/03/2017 e do outro lado, a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, CNPJ 03.506.307/0001-57, sediada à rua Machado de Assis, nº50, Santa Lúcia, Campo Bom, RS, ora representada pelos procuradores, senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade 10[REDACTED]78 SJS/II RS e CPF nº 007[REDACTED]05 e pelo senhor, **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade 19[REDACTED]7-9 e CPF nº 165[REDACTED]-50.

(2) DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual conforme especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente aprovada em Relato nº 02908/2017, fls. 133, datado de 20/11/2017, exarado no Processo Administrativo nº 50018.000042/2017-86.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços, nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2017 – MJ – POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, promovida pelo DPFGO, objeto do Processo nº 50018.000042/2017-86 adesão está aprovada na data de 20/11/2017, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002 em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, no Inciso II, Artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às Cláusulas e Condições aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores da Superintendência regional do DNIT/ACRE, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017 – MJ – POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, promovida pelo DPMGO, e à Ata de Registro de Preços, seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do Processo nº 50018.000042/2017-86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total deste Contrato é de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, estando incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390084

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.2126.20000001

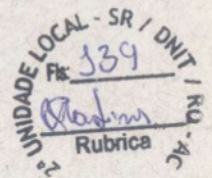
Elemento de Despesa: 33.90.30.01; 33.90.30.39; 33.90.39.19

PI: NÃO SE APLICA.

Empenho: 2017NE800002

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

CONTRATO Nº 901/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A
EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, POR
INTERMÉDIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS, CONFORME ABAIXO:

(1) DAS PARTES

CONTRATANTE – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente
autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito
Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”,
CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente
denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Superintendente Regional,
THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO, brasileiro, casado, analista de
Infraestrutura, portador da Carteira de Identidade nº 03[REDACTED]1 – SSP/AC, inscrito no CPF sob o
n.º 738[REDACTED]-78, domiciliado na BR - 364, nº 4274 – Loteamento Santa Helena , Rio Branco
– AC, nomeado mediante portaria do Ministério dos transportes nº 122 de 15/03/2017,
publicado no Diário Oficial da União de 16/03/2017 e do outro lado, a empresa **TICKET
SOLUCOES HDFGT S/A**, CNPJ 03.506.307/0001-57, sediada à rua Machado de Assis, nº50,
Santa Lúcia, Campo Bom, RS, ora representada pelos procuradores, senhor **DIEGO DA SILVA
GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade 10[REDACTED]78 SJS/II RS e CPF nº
007[REDACTED]-05 e pelo senhor, **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de
Identidade 19[REDACTED]-9 e CPF nº 165[REDACTED]-50.

(2) DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o
relacionamento Contratual conforme especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,
sendo que, sua lavratura foi regularmente aprovada em Relato nº 02908/2017, fls. 133, datado de
20/11/2017, exarado no Processo Administrativo nº 50018.000042/2017-86.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre de **ADESÃO** à Ata de Registro de
Preços, nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2017 – MJ – POLÍCIA FEDERAL,
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, promovida pelo DPFGO, objeto do
Processo nº 50018.000042/2017-86 adesão está aprovada na data de 20/11/2017, submetendo-se
as partes às disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário
Oficial da União de 18 de julho de 2002 em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de
31.05.2005, no Inciso II, Artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013 de janeiro
de 2013 e pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as
normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às Cláusulas e
Condições aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

Embrater
Depto Licitações 1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores da Superintendência regional do DNIT/ACRE, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017 – MJ – POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, promovida pelo DPMGO, e à Ata de Registro de Preços, seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do Processo nº 50018.000042/2017-86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total deste Contrato é de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, estando incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390084

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.2126.20000001

Elemento de Despesa: 33.90.30.01; 33.90.30.39; 33.90.39.19

PI: NÃO SE APLICA.

Empenho: 2017NE800002

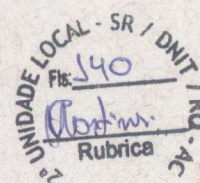
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Embrater

101/11/2017



DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES



CLÁUSULA QUINTA – QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO 01	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	EMPRESA	V. MENSAL	VALOR TOTAL
	1	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos, que compõem a frota do DNIT/SR/AC– TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0	0
	2	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, que compõem a frota do DNIT/SR/AC– TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0	0
	3	Fornecimento de combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel e Etanol – Comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos do DNIT/SR/AC.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos da frota do DNIT/SR/AC.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

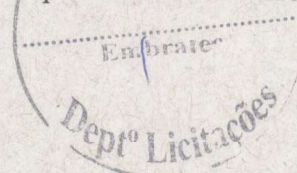
Os percentuais de desconto e a taxa de administração propostos pelo vencedor do certame não serão alterados durante a vigência do contrato.

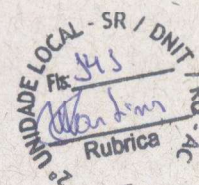
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será dispensada a prestação de garantia financeira pela CONTRATADA, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



**CLÁUSULA QUINTA – QUANTITATIVOS E VALORES**

	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	EMPRESA	V. MENSAL	VALOR TOTAL
GRUPO 01	1	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos, que compõem a frota do DNIT/SR/AC– TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0	0
	2	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, que compõem a frota do DNIT/SR/AC– TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0	0
	3	Fornecimento de combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel e Etanol – Comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos do DNIT/SR/AC.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos da frota do DNIT/SR/AC.	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	TOTAL GERAL			R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

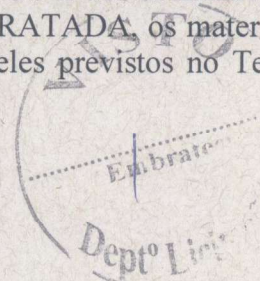
Os percentuais de desconto e a taxa de administração propostos pelo vencedor do certame não serão alterados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será dispensada a prestação de garantia financeira pela CONTRATADA, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

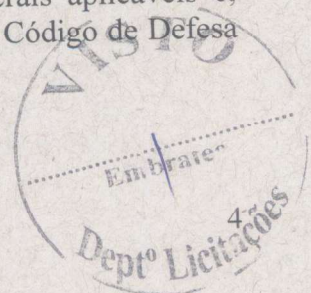
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

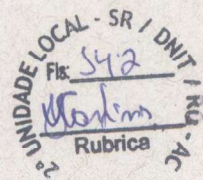
14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

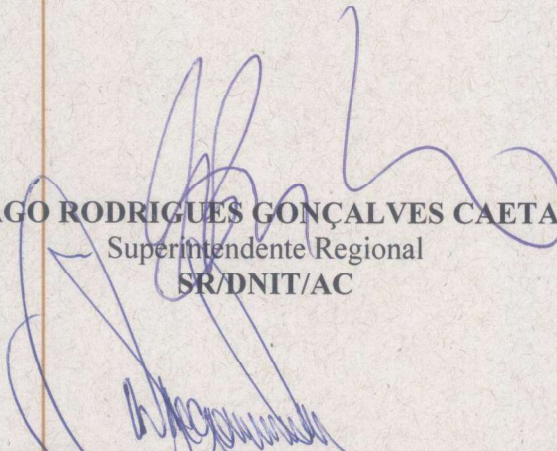
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

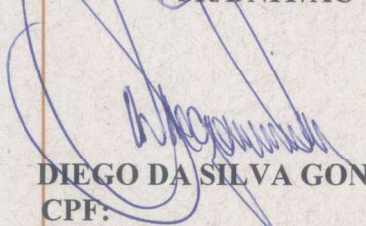
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

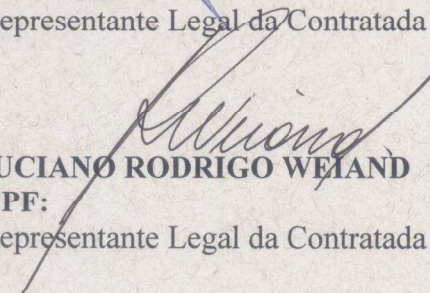
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Rio Branco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco, de de 2017.


THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO
Superintendente Regional
SR/DNIT/AC


DIEGO DA SILVA GONÇALVES
CPF:
Representante Legal da Contratada


LUCIANO RODRIGO WEILAND
CPF:
Representante Legal da Contratada





DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

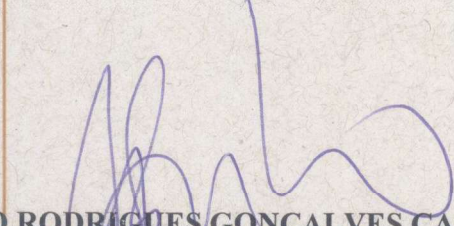
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

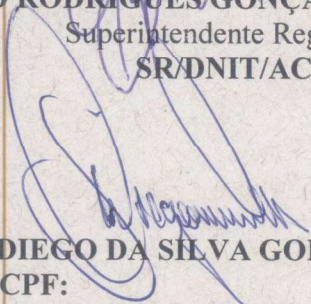
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Rio Branco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco, de de 2017.

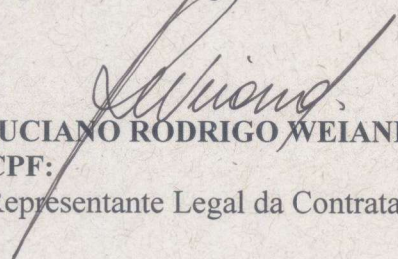

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO

Superintendente Regional
SR/DNIT/AC


DIEGO DA SILVA GONÇALVES

CPF:

Representante Legal da Contratada


LUCIANO RODRIGO WEILAND

CPF:

Representante Legal da Contratada

